

# POLÍTICA DE CONFORMIDADE



# Sumário

<b>1. Objetivo</b> .....	1
<b>2. Definições</b> .....	1
<b>2.1. Conformidade</b> .....	1
<b>2.2. Risco de Conformidade</b> .....	1
<b>2.3. Prestador de Serviço Relevante</b> .....	1
<b>3. Diretrizes</b> .....	1
<b>4. Responsabilidades</b> .....	2
<b>4.1. Conselho de Administração</b> .....	2
<b>4.2. Comitê de Riscos</b> .....	2
<b>4.3. Controladoria</b> .....	2
<b>4.4. Assessoria Jurídica</b> .....	3
<b>4.5. Comitê de Ética</b> .....	3
<b>5. Vigência</b> .....	3

## **1. Objetivo**

Estabelecer diretrizes, definições, papéis e responsabilidades da função de conformidade para a Banricoop, visando manter a organização em consonância com as normas internas, e, regulamentação e legislação vigentes, assegurando o comprometimento com padrões de integridade e valores éticos no cumprimento da missão da Cooperativa.

## **2. Definições**

### **2.1. Conformidade**

Aderência aos normativos internos, à regulamentação dos órgãos reguladores, e, à legislação aplicável.

### **2.2. Risco de Conformidade**

Consiste no risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos reputacionais, decorrentes do descumprimento de normas, regulamentos, leis ou compromissos assumidos.

### **2.3. Prestador de Serviço Relevante**

Execução de um trabalho por um terceiro, que é essencial ou indispensável à atividade fim da Cooperativa, cuja interrupção ou descontinuidade pode afetar seu funcionamento.

## **3. Diretrizes**

Considerando a natureza, o porte, a complexidade e o modelo de negócio da Banricoop, são adotadas as seguintes diretrizes de conformidade:

- a. Alinhamento da Política de Conformidade com direcionamento estratégico da Banricoop;
- b. Disseminação de padrões de conduta ética e observância ao Código de Conduta da Cooperativa;
- c. Disponibilização de um mecanismo para reporte ou auxílio, de forma anônima e/ou confidencial, em relação a condutas, ou suspeitas de condutas, criminosas;
- d. Cumprimento e observância dos normativos internos e externos, bem como da legislação vigente, e, das recomendações dos órgãos de supervisão;
- e. Gerenciamento do risco de Conformidade de forma integrada com os demais riscos inerentes à Instituição, por meio de estrutura simplificada de gerenciamento de Riscos;
- f. Gestão independente e autônoma a função de conformidade, de modo a garantir a livre atuação, a segregação das atividades de negócios e de auditoria interna, e, evitar conflitos de interesses;
- g. Alocação de pessoas e recursos compatíveis, suficientes, adequadamente treinados e com experiência necessária, para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
- h. Livre acesso a toda e qualquer informação necessária para o desempenho da função de conformidade;
- i. Incentivo do Conselho de Administração à adoção de ações educativas e disseminação de cultura de conformidade para dirigentes, colaboradores e terceiros prestadores de serviços relevantes à Banricoop;

- j. Comprometimento e diligência do Conselho de Administração e dos dirigentes na implementação da Política de Conformidade;
- k. Tratamento de não conformidades de forma tempestiva e respectiva aplicação de medidas corretivas pelo Conselho de Administração;
- l. Gestão e ampla comunicação da Política de Conformidade pelo Conselho de Administração.

#### **4. Responsabilidades**

A disseminação da cultura de conformidade, bem como o dever de adotar postura alinhada ao estabelecido nesta Política deve ser responsabilidade de todos os conselheiros, diretores e colaboradores da Banricoop.

##### **4.1. Conselho de Administração**

- a. Ratificar Política de Conformidade de acordo com a estrutura, complexidade e modelo de negócio da Cooperativa;
- b. Assegurar a comunicação da Política de Conformidade a todos dirigentes, colaboradores e terceiros prestadores de serviços relevantes;
- c. Garantir a adoção de medidas corretivas em situações de identificação de falhas de conformidade;
- d. Disseminar padrões de integridade e de conduta ética de acordo com o Código de Conduta da Banricoop;
- e. Auxiliar na definição de ações para mitigação e/ou eliminação de falhas de conformidade;
- f. Apresentar à Assembleia Geral, proposta de Política de Conformidade.

##### **4.2. Comitê de Riscos**

- a. Prestar suporte ao Conselho de Administração, informando-os sistematicamente sobre fatos relevante e fornecendo relatórios de conformidade quanto às análises realizadas;
- b. Acompanhar a exposição aos riscos incorridos pela Banricoop e reportar ao Conselho de Administração situações atípicas;
- c. Analisar os relatórios, bem como as recomendações das auditorias interna, externa e cooperativa, e a respectivas medidas adotadas pela Controladoria da Banricoop, com vistas ao atendimento da Política de Conformidade, reportando ao Conselho de Administração, eventuais análises de riscos não mitigados;
- d. Acompanhar e reportar ao Conselho de Administração, a solução de situações de descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares.

##### **4.3. Controladoria**

- a. Elaborar Política de Conformidade compatível com a estrutura, complexidade e modelo de negócio da Cooperativa;
- b. Testar e avaliar a aderência da Banricoop ao arcabouço legal, à regulamentação, às recomendações do órgão regulador e às normas internas da própria Cooperativa, visando assegurar o cumprimento da Política de Conformidade;

- c. Avaliar a eficiência dos controles internos da Banricoop, evidenciando deficiências detectadas;
- d. Capacitar equipe de colaboradores, dirigentes e terceiros prestadores de serviços relevantes, objetivando disseminar e manter a cultura de conformidade;
- e. Reportar ao Comitê de Riscos, tempestivamente, os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade;
- f. Analisar os relatórios, bem como as recomendações das auditorias interna, externa e cooperativa, adotando providências necessárias à mitigação de riscos eventualmente apontados e correção de não conformidade de processos;
- g. Estabelecer e manter canal de comunicação entre o componente de auditoria interna, os auditores externos, a auditoria cooperativa, a diretoria executiva, o comitê de riscos, o conselho de administração e a assessoria jurídica da Banricoop, para o cumprimento das atividades relacionadas à função de conformidade;
- h. Elaborar relatório anual, com os resultados da atividade relacionada à função de conformidade, contendo as principais conclusões, recomendações e providências adotadas.

#### **4.4. Assessoria Jurídica**

- a. Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Banricoop quanto a atualizações relevantes de regulamentação e legislação pertinentes, mantendo-os informados sobre a correta aplicação do arcabouço legal e regulamentar à Cooperativa;
- b. Acompanhar a aplicabilidade dos normativos e legislações vigentes, ao modelo de negócio da Banricoop, reportando à Diretoria Executiva, as medidas necessárias, tempestivamente;
- c. Assessorar a Banricoop na elaboração e atualização de normativos internos, de acordo com a sua estrutura, complexidade e modelo de negócio, visando manter a instituição em conformidade com a regulamentação e legislação.

#### **4.5. Comitê de Ética**

- a. Promover a divulgação e atualização do Código de Conduta;
- b. Analisar os registros de ocorrências recebidos e, averiguar procedência ou não e encaminhá-los para análise do Conselho de Administração.

### **5. Vigência**

A Política de Conformidade é elaborada pelo Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral de Cooperados, de 19/04/2022. Sua aplicação está condicionada à migração tecnológica e operacional de processos da Banricoop, que viabilizará a implementação dos controles.